



Município de Bacuri

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 513 ANO V BACURI DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEGUNDA - FEIRA 23 DE AGOSTO 2021 PAG 01/01

SUMÁRIO

LEI
Pág.....01

LEI Nº 491/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Desafeta imóvel de uso comum do povo e especial e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutá-lo com imóvel do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, para a construção do Fórum da Comarca de Bacuri.

O Prefeito Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aplicáveis, com destaque para o Art. 13 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada de uso comum do povo e especial, a área de propriedade do Município, georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas S 01°43'46.26" e W 45°08'39.99", deste segue confrontando com a Rua São Luís por uma distância de 50,00m até o vértice de coordenadas S 01°43'47.81" e W 45°08'40.12" - frente do terreno, deste segue confrontando com Terreno da Prefeitura, com uma distância de 50,00m até o vértice de coordenadas S 01°43'47.80" e W 45°08'41.90" - lateral direita do terreno, deste segue confrontando com a Rua 02 de Janeiro, com uma distância de 50,00m até o vértice de coordenadas S 01°43'46.31" e W 45°08'41.72" - fundos do terreno, deste segue confrontando com a Rua Fortaleza, com uma distância de 50,00m até o vértice de coordenadas S 01°43'46.26" e W 45°08'39.99" - lateral esquerda do terreno, tudo compreendendo o perímetro de 200,00m e a área total de 2.500,00m².

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta do imóvel descrito no art. 1º desta lei, com o imóvel pertencente ao Poder Judiciário, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas S 01°43'42.74" e W 45°08'30.98", deste segue confrontando com a Rua Luís Garcês por uma distância de 27,00m até o vértice de coordenadas S 01°43'43.53" e W 45°08'31.06" - frente do terreno, deste segue confrontando com terreno particular, com uma distância de 42,00m até o vértice de coordenadas S 01°43'43.54" e W 45°08'32.25" - lateral direita do terreno, deste segue confrontando com terreno particular, com uma distância de 27,00m até o vértice de coordenadas S 01°43'42.75" e W 45°08'32.17" - fundos do terreno, deste segue confrontando com terreno particular, com uma distância de 42,00m até o vértice de coordenadas S 01°43'42.74" e W 45°08'30.98" - lateral esquerda do terreno, tudo compreendendo o perímetro 138,00m e a área total de 1.134,00m².

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI - MA, EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

**WASHINGTON LUÍS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI**